

O vereador Roberto Tripoli (PV), autor da Lei do Comércio de Cães e Gatos (Lei Municipal 14.483/07), vem fazendo gestões junto à Subprefeitura de Pinheiros, sugerindo a realização de ações conjuntas com a Subprefeitura da Lapa e outros órgãos, visando coibir de vez o comércio clandestino de filhotes nas áreas sob a jurisdição destas duas Subprefeituras.

Nas últimas semanas, os vendedores que comercializam ilegalmente cães e gatos instalaram-se novamente na Praça Doutor Agostinho Bettarello, defronte à Cobasi-Jaguarié, área afeta à Subprefeitura da Lapa. Fiscais deste órgão agiram nesta praça nos dias 20 e 21 de março últimos, apreenderam gaiolas e cercados de metal, e afugentaram os comerciantes.

No entanto, como esta área fica na Divisa entre duas Subprefeituras, os infratores instalaram-se nas proximidades, em local sob a jurisdição da Subprefeitura de Pinheiros, onde os fiscais da Lapa não podem agir. O vereador já enviou relatos da situação para a Subprefeitura de Pinheiros.

No último final de semana, fiscais da Lapa que permaneceram o dia todo na praça defronte à Cobasi queixaram-se de dificuldades em atuar de forma mais incisiva, até porque não puderam contar com a Guarda Civil Metropolitana e nem com o Centro de Controle de Zoonoses (este órgão deve cuidar do recolhimento dos filhotes, em eventuais apreensões de animais pertencentes aos comerciantes ilegais, conforme determina a legislação vigente).

## **DENUNCIE**

Denúncias relativas ao comércio ilegal são fundamentais. Quem presencia comerciantes ilegais agindo em áreas públicas (feiras, praças, avenidas) deve denunciar ao 156. É importante fornecer o endereço correto de onde presenciou a venda. A denúncia gera um protocolo; guarde para cobrar, caso não sejam tomadas providências. O comércio ilegal em áreas públicas deve ser coibido pelas Subprefeituras, em colaboração com o CCZ.

Se você também presenciar o descumprimento da lei do comércio em pet shops, também denuncie ao 156. Pet shops que comercializam cães e gatos devem vender filhotes castrados, microchipados, vacinados, vermifugados, com nota fiscal e manual de orientações sobre a raça e cuidados básicos. Também é importante observar se os filhotes estão bem alojados, com água, alimentação. Conforme determina a Lei 14.483/07, os locais de exposição dos filhotes devem conter plaqueta com dados do canil de origem.

Vale lembrar que pet shops que comercializam cães e gatos devem ser fiscalizados exclusivamente pelo CCZ (portanto, não é preciso denunciar para as Subprefeituras, elas não tem ingerência sobre as vendas de filhotes em pet shops e lojas congêneres, em tudo que é referente à lei do Comércio).

A Lei 14.483/07 determina ainda que cães e gatos disponibilizados em eventos de doação devem estar castrados. Cabe também ao CCZ esta fiscalização.

## **OUVIDORIA**

Os cidadãos que se consideram mal atendidos pelos serviços públicos, pois percebem suas sucessivas denúncias não resultando em providências efetivas, podem recorrer à Ouvidoria Geral da Cidade de São Paulo, por telefone, por carta ou comparecendo pessoalmente. Fone 0800-17-5717, fax: (11) 3334-7132, endereço: Avenida São João, 473, 16º andar, Centro, CEP 01035-000. O atendimento do 0800 e o pessoal é feito de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

*Texto:*

***Regina Macedo***

*Jornalista ambiental*

*reginamacedo@terra.com.br*